

REQUERIMENTO Nº: 247/2022

Autor: Geovane dos Reis Silva

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,
através do ofício nº 0117/2022 – 24/06/2022.**

Nobre Edil, o município não pode custear esta obra posto que, por força constitucional, o Brasil é um estado laico, ou seja, adota uma posição neutra no campo religioso, buscando a imparcialidade nesses assuntos e não apoiando, nem discriminando nenhuma religião. Assim sendo, o município não pode se manifestar religiosamente, devendo apenas atuar para que a liberdade religiosa na vida privada seja completamente mantida, desde que devidamente separada do Estado/Município.